

da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014 e, ainda, compatível com o Analisador do E-Contas/TCM-PA (Balanço Geral 2014 - Versão 1.05), disponível no sítio deste Tribunal, no endereço eletrônico www.tcm.pa.gov.br.

Por oportuno, informa-se que este Tribunal, por meio da Resolução nº 11.878/2015/TCM-PA, prorrogou a apresentação do Balanço Geral do Exercício de 2014 para 30/07/2015, prazo este não atendido.

2 - Não foram encaminhados o PPA legislatura anual, LOA 2014 e 2015, contrariando o art. 103, I e II, do RITCM-PA, RESOLUÇÃO Nº 10.329/2012;

2 - O Poder Executivo do Município de Cumaru do Norte implantou o PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, porém disponibilizou, parcialmente, as informações referentes aos exercícios de 2013 e 2014 e não alimentou acerca de 2015, sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009. Segue, em anexo, checklist com exigências de informações quanto aos procedimentos a serem disponíveis e a respectiva base legal.

Outrossim, o descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 02 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
043/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602352-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Walter José da Silva.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Walter José da Silva, Prefeito Municipal de Rio Maria, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA:

1 - O Balanço Geral referente ao exercício de 2014, nos termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014 e, ainda, compatível com o Analisador do E-Contas/TCM-PA (Balanço Geral 2014 - Versão 1.05), disponível no sítio deste Tribunal, no endereço eletrônico www.tcm.pa.gov.br, visto que a municipalidade em epígrafe protocolizou o Balanço Geral do exercício de 2014, sob o Processo nº 201505329-00, em 30/03/2015, porém em desacordo com a Resolução nº 11.534/2014/TCM-PA.

2 - Não foi encaminhada a mídia contendo as informações da Folha de Pagamento referente ao terceiro quadrimestre de 2013; 2 - O Poder Executivo do Município de Rio Maria não implantou o PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, não disponibilizando, em tempo real as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira para conhecimento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009. Segue, em anexo, checklist com exigências de informações quanto aos procedimentos a serem disponíveis e a respectiva base legal.

Outrossim, o descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 02 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
044/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602333-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Herbeti Donizete Clemente.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Herbeti Donizete Clemente, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Redenção, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA:

1 - O Balanço Geral referente ao exercício de 2014, nos termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014 e, ainda, compatível com o Analisador do E-Contas/TCM-PA (Balanço Geral 2014 - Versão 1.05), disponível no sítio deste Tribunal, no endereço eletrônico www.tcm.pa.gov.br, visto que a municipalidade em epígrafe protocolizou o Balanço Geral do exercício de 2014, sob o Processo nº 201511044-00, em 03/08/2015, porém em desacordo com a Resolução nº 11.534/2014/TCM-PA.

Outrossim, o descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 02 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
045/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602329-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Marcos Venícios Gomes.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Marcos Venícios Gomes, Prefeito Municipal de Sapucaia, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA:

1 - O Balanço Geral referente ao exercício de 2014, nos termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014 e, ainda, compatível com o Analisador do E-Contas/TCM-PA (Balanço Geral 2014 - Versão 1.05), disponível no sítio deste Tribunal, no endereço eletrônico www.tcm.pa.gov.br.

Por oportuno, informa-se que este Tribunal, por meio da Resolução nº 11.878/2015/TCM-PA, prorrogou a apresentação do Balanço Geral do Exercício de 2014 para 30/07/2015, prazo este não atendido.

2 - O Poder Executivo do Município de Sapucaia não implantou o PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, não disponibilizando as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009. Segue, em anexo, checklist com exigências de informações quanto aos procedimentos a serem disponíveis e a respectiva base legal;

Outrossim, o descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 02 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
046/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602332-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Adelar Pelegrini.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Adelar Pelegrini, Prefeito Municipal de Tucumã, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA:

1 - O Balanço Geral referente ao exercício de 2014, nos termos da Resolução nº 11.534/TCM, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Plano de Contas Aplicados ao Setor Público - PCASP; roteiro contábil; tabela de eventos e histórico padrão, com as regras e critérios de transição, estabelecidas para o exercício de 2014 e, ainda, compatível com o Analisador do E-Contas/TCM-PA (Balanço Geral 2014 - Versão 1.05), disponível no sítio deste Tribunal, no endereço eletrônico www.tcm.pa.gov.br, visto que a municipalidade em epígrafe, protocolizou o Balanço Geral do Exercício de 2014, sob o Processo nº 201505318-00, em 30/03/2015, porém em desacordo com a Resolução nº 11.534/2014/TCM-PA.

2 - O Poder Executivo do Município de Tucumã implantou, por meio do site www.prefeituradetucuma.com.br, o PORTAL

DA TRANSPARÊNCIA, porém disponibiliza, parcialmente, as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009. Segue, em anexo, checklist com exigências de informações quanto aos procedimentos a serem disponíveis e a respectiva base legal;

Outrossim, o descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 02 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

Protocolo 931454

**EDITAIS DE CITAÇÃO 029 A 033/2016/TCM-PA
PUBLICAÇÕES: 02/03, 07/03 E 11/03/2016.
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 029/2016/CONS. SUBST.
SÉRGIO DANTAS/TCM-PA
(PROCESSO Nº 1380042007-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor José Pereira de Almeida.

O Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas no Artigo 19, Inciso II e Artigo 130, §2º do Regimento Interno e Artigo 38, §1º da Lei Orgânica, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Pereira de Almeida, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna, no período de 01.01 a 10.04.2007, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1380042007-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 02 de março de 2016.

Sérgio Franco Dantas - Conselheiro Substituto TCM/PA.

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 030/2016/3ª CONTROLADORIA/
TCM
(PROCESSO Nº 0970012010-00/201114551-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Edmir José da Silva.

A Conselheira Relatora Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Edmir José da Silva, responsável pelas Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Pacajá, no exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 0970012010-00/201114551-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 02 de março de 2016.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 031/2016/2ª CONTROLADORIA/
TCM-PA
(PROCESSO Nº 014282014-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Angelo José Lobato Rodrigues.

O Conselheiro Cezar Colares, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e com base no art. 67, inciso VII do Ato nº 16/2013 do Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Angelo José Lobato Rodrigues, responsável pelo Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, no período de 05.12 a 31.12.2014, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 014282014-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia.

Belém, 02 de março de 2016.

Conselheiro Cezar Colares - Relator/2ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 032/2016/5ª CONTROLADORIA/
TCM
(PROCESSO Nº 201307436-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Meire de Souza Silva.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012, Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Meire de Souza Silva, responsável pelo Projeto Futuro Melhor, do Município de Marabá, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 201307436-00,